

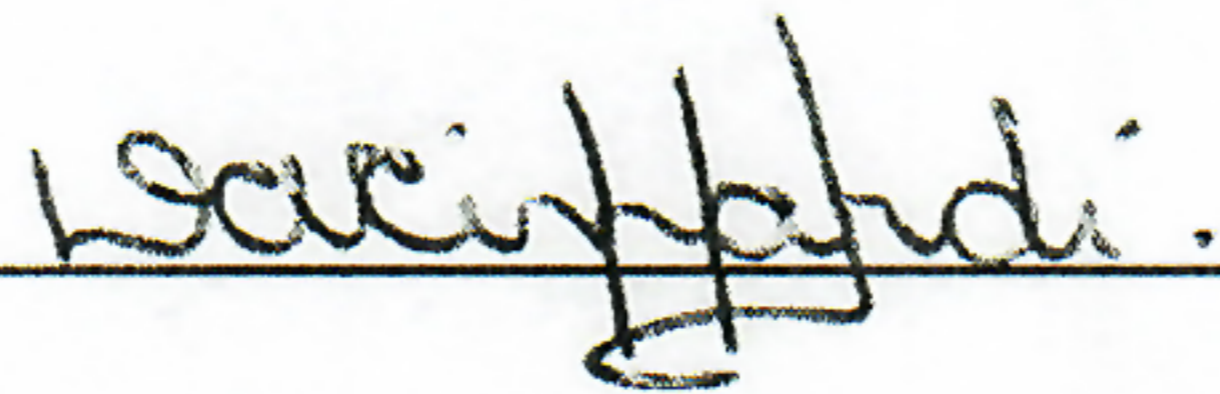
## Ata nº 001 abril de 2020/ Conselho Escolar

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Miguel de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Município de Mandaguáçu os membros do Conselho Escolar eleitos para a atual gestão, para discutir a atual situação da escola em questões relativas a dispensa de aulas, pelo motivo da pandemia Covid – 19. A presidenta do Conselho, Diretora da Escola, Roberta Minardi de Azevedo Machado, deu início à reunião dando as boas vindas aos demais membros e fez uma fala sobre a atual situação no país e no mundo ressaltando a urgente necessidade do isolamento social como medida para a preservação da saúde e da vida da população. Falou sobre o contágio e as formas de diminuição dos perigos que estamos sujeitos com a aglomeração de pessoas. Logo após a breve explanação iniciou a leitura da Resolução SEED nº 1016 de três de abril de dois mil e vinte publicada no Diário Oficial do Estado de seis de abril de dois mil e vinte, que trata do Regime Especial com aulas não presenciais através de atividades escolares. Explicou a todos que este Regime Especial se dá em caráter excepcional e está em conformidade com a Deliberação nº 01 de trinta e um de março de dois mil e vinte, CEE- Conselho Estadual de Educação. O texto da Resolução 1016 foi lido aos presentes na íntegra e ainda ressaltou aos presentes o Artigo 26º da mesma Resolução onde orienta a manutenção da suspensão do Calendário Escolar para a Educação Infantil durante o período do de regime especial, com pausa para explanação das dúvidas que foram surgindo. Informou que a Resolução que organiza o cumprimento das horas não presenciais para as séries iniciais, dentro do calendário escolar, deverá ser seguida em caso de opção do município para a continuidade das aulas de forma não presencial para o Ensino Fundamental. Ainda no seu Art 27 a mesma orienta as Instituições da rede municipal sobre os requisitos e documentos necessário a para a validação das horas não presenciais. Continuou sua fala efetuando uma leitura da Deliberação 01 que, no seu Artigo. 12 que Indica a possibilidade de os Sistemas Municipais de Ensino, organizados nos termos da lei, podem aderir à forma de aulas não presenciais. A Deliberação 01 ainda prevê que o regime especial tem início no dia 20 de março e será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná. Dando continuidade à reunião apresentou a Orientação Conjunta 002 de 2020 da DEDUC/DPGE/SEED com uma nova sugestão para a Educação Infantil, não incluída na mesma organização do Ensino Fundamental I, reafirma o Artigo 27 da Resolução 1012/20, que a Educação Infantil não poderá ser ofertada na forma não presencial e sugere as mantenedoras da instituição de ensino e as equipes pedagógicas providenciarem as atividades para as crianças como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas cumprindo a função social da Educação Infantil, orientando as famílias para realizarem atividades tais como brincadeiras, desenhos, modelagens, histórias e ações que darão suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas em que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar o lazer e convivência com os familiares Depois de todas as informações passadas com embasamento legal, foram avaliadas as possibilidades do município em aderir e continuar esse suporte das orientações. Os membros do Conselho entenderam como positiva a proposta para a Educação Infantil, pois acham importante, que em um período de distanciamento no espaço escolar, com a suspensão das aulas, os alunos estejam em contato com as habilidades organizadas de acordo com a BNCC. A diretora ainda disse aos

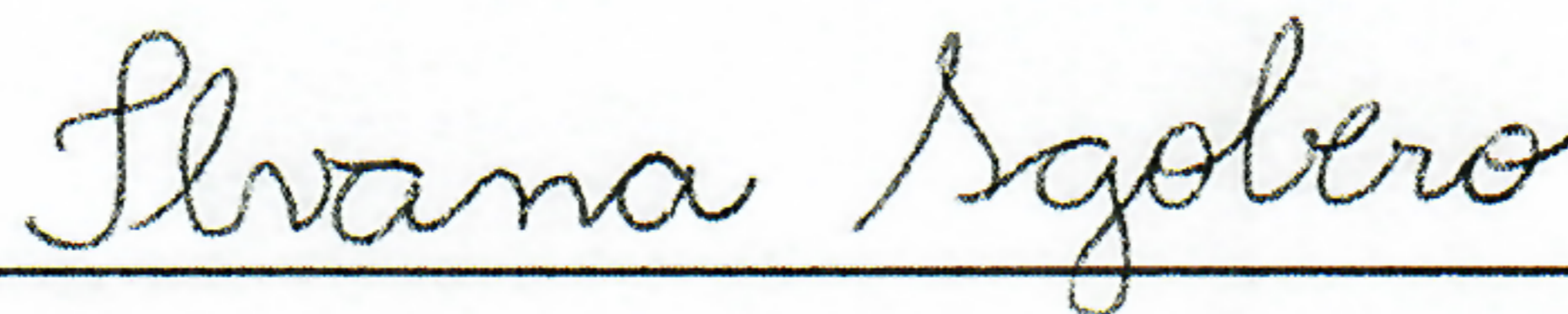
presentes que todas as atividades de orientações serão planejadas pela equipe de professores, equipe pedagógica e diretiva dos da Escolas e CMEIS. Ainda, o grupo presente entendeu que os esforços de todos estão voltados para o aluno e é uma forma de minimizar a os problemas que assolam hoje nosso país, relacionados à pandemia. Fica assim decidida, pelos conselheiros, a aprovação das medidas orientadoras até que permaneça a suspensão das aulas, com as atividades domiciliares, disponibilizadas através de recursos tecnológicos e também atividades impressas no caso de a família não ter a condição de acessar as tecnologias disponíveis. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a ata que vai assinada pelos membros do Conselho escolar.



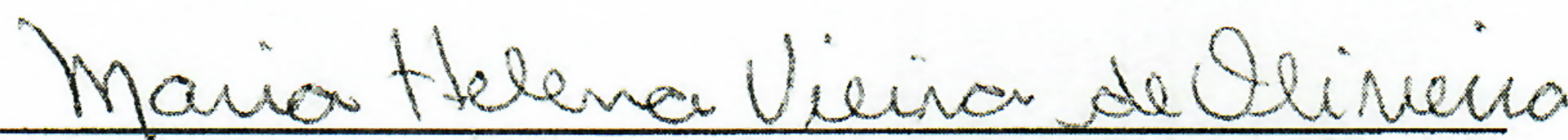
Presidente do Conselho Escolar



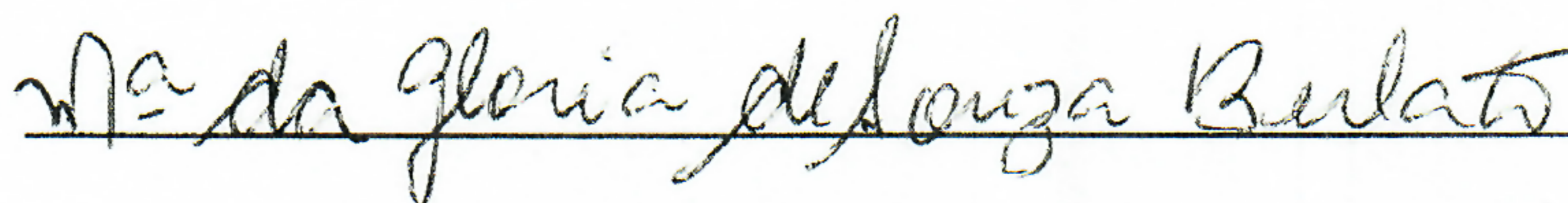
Representante da Equipe Pedagógica



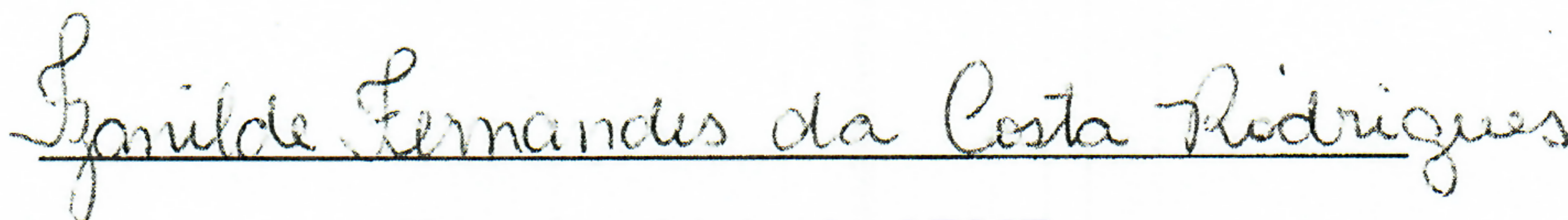
Representante do Corpo Docente



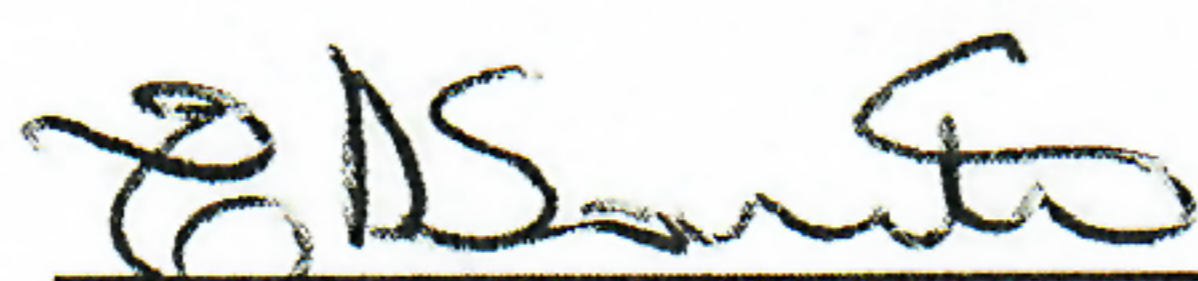
Representante da Equipe Técnico Administrativo



Representante do Grupo Auxiliar de Serviços Operacionais



Representante da APMF



Representante da Comunidade Local